



**PROCESSO Nº 015/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 012/2022**

**Câmara Municipal de Dores do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, nº 93, Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **Ângelo Nunes Otaviano**, inscrito no CPF n.º 082.700.647-00, brasileiro, residente e domiciliado à Fazenda Cachoeira Alegre, zona rural, Dores do Rio Preto-ES, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa, **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro- Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada pelo Srº **Estevão Henrique Holz**, portador de documento de identidade nº 1.087.262-Es, e do CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Kurt Lewin, 1.000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins-Es,, a seguir denominada "PRESTADORA", ajustam o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo 015/2022, Pregão Presencial 001/2022, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistema de Controle Interno e Auditoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-Es.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>Implantação e treinamento do Sistema de Controle Interno e Auditoria.</b>	01
02	<b>Sistema de Controle Interno e Auditoria</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O sistema deverá operar exclusivamente em plataforma WEB;</li><li>2. O sistema WEB deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; -Edge; - Safari, Opera;</li><li>3. O sistema Operacional do Servidor deverá ser: Windows Server 2008 R2 SP1 ou superior, Distribuição Linux e IOS;</li><li>4. O sistema deverá estar disponível para navegação em dispositivos mobiles (no mínimo Android e IOS);</li><li>5. As telas de pesquisas e consultas quando visualizadas nos dispositivos mobiles deverão ser responsivas e adaptativas quando acessadas via browser;</li><li>6. . O sistema deverá ser executado em ambiente multiusuário;</li><li>7. O Acesso deverá ser por meio de login e senha;</li><li>8. . O sistema deverá ser instalado localmente ou em nuvem;</li><li>9. O sistema deverá permitir número ilimitado de usuários;</li><li>10. O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;</li><li>11. O sistema deverá ser multiusuários permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados;</li><li>12. O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada funcionalidade disponível;</li><li>13. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema;</li><li>14. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema;</li><li>15. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário;</li><li>16. O sistema deverá permitir que relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários;</li><li>17. O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a</li></ol>	12



- mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.;
18. Suportar o consumo de vários tipos de fontes de dados simultâneos, tais como: arquivos TXT, XML, CSV, JSON e os principais SGBD's do mercado.
  19. Demonstrar análises em tempo real por meio dashboard (painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso - na forma definida pelo art. 2º, § 2º, Inciso II do Decreto Federal 7185, de 27/05/2010, que regulamentou o art. 48, parágrafo único da LC 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC 131/2009 - dos limites voltados para a responsabilidade na gestão das finanças públicas;
  20. Permitir a automação da extração de dados na forma de pontos de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;
  21. Permitir a inserção manual de análise documental de pontos de controle quando as informações não estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;
  22. Através da visualização dos macros controles, materializar o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas;
  23. Possibilitar a edição dos modelos de documentos cadastrados e permitir salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário;
  24. Permitir a parametrização das tabelas e das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual;
  25. Permitir a parametrização das tabelas e das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual;
  26. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal e FUNDEB;
  27. Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;
  28. Permitir a emissão automática do relatório mensal e anual pelo responsável do controle interno, que deverá conter os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes;
  29. Permitir ao controlador acesso a todas informações

*Angela*



	da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.	
--	---	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATANTE:**

- 3.1.1-** Efetuar o pagamento após a entrega do objeto, em caso de aceitabilidade;
- 3.1.2-** Definir local da prestação do serviço;
- 3.1.3-** Notificar o (a) CONTRATADO (A) para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- 3.1.4-** Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO (A);
- 3.1.5-** Designar servidor (ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
- 3.1.6-** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 3.1.7-** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

*Paravito*

*Angela*

*[Signature]*



**3.1.8-** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

**3.1.9** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

**3.1.10-** Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**3.1.11-** Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

### **CLÁUSULA 3.2 - DO CONTRATADO (A):**

**3.2.1-** Fornecer os serviços deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.

**3.2.2-** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**3.2.3-** Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

*Ang Faust*



**3.2.4-** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

**3.2.5-** Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

**3.2.6-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei 10.520/2002.

**3.2.7 -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**3.2.8 -** Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E GARANTIA**

**4.1 -** O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

**4.2-** O prazo de garantia e o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

*Angela*

*[Handwritten signature]*



**4.3** - Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 56 da Lei N° 8.666/93.

**4.4-** O contrato oriundo desta licitação vigorá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, do Artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, podendo seu valor ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice do IGP-M-FGV.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados, sem a prévia autorização da CMDRP;

*Paraná*

*Augusto*  
*[Signature]*



g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) aos serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização, a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e uma parcela única referente a implantação e treinamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme preço de proposta recebida.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado



atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**7.3** - Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7.4** - As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**7.5** - A prestação do serviço acontecerá de 8:00h as 11:00h e 12:00 as 16:00h na Sede da Câmara Municipal, situado à Rua Miguel Moreira da Silva, nº 93, Centro, Dores do Rio Preto/ ES, CEP.: 29580-000, telefone (28) 3559-1415 ou 1599.

**7.6** - O pagamento do material/serviço, objeto deste contrato será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

**7.7** - O valor global do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento efetivado e de acordo a demanda da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo n.º 015/2022 – Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência à proposta comercial apresentada.

*Eng. Fausot*



**Parágrafo único.** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002 e N.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor mensal da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

9.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

9.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Paraná

Am. J. Santos

JST



- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão:

ÓRGÃO:- 0100- Câmara Municipal

UNIDADE:0101- Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01-Legislativa

SUB- FUNÇÃO:031- Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001-Programa de Apoio Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004-Manutenção Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 339039- Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.001 – Recurso Ordinário

FICHA: 0012

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto-ES, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

*Paraná*

*Angela Santos*



E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudos, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto, 19 de Julho de 2022.

Câmara Municipal  
Ângelo Nunes Otaviano  
Contratante

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
Estevão Henrique Holz  
Contratado

Testemunhas:

- 1.-Nome: Paulo Patrício Nunes de Araújo CPF: 167.285.047-96  
2.-Nome: Heljimar Braga Polido Matos CPF: 131.801.767-09



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

**OUTORGADA:** SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.616.623 SSP-ES e CPF nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

**PODERES:** amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 01 de junho de 2020



**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**Estevão Henrique Holz**  
**CPF Nº 979.001.257-87**  
**Sócio Proprietário**



Avenida Koehler, 238 - Centro  
Domingos Martins, ES  
CEP 29.260 - 000

